

CRITÉRIOS DO KARATÉ

Será considerado Jovem Talento Regional o praticante que cumpra com os seguintes requisitos, a saber:

IDADE MÍNIMA DE ACESSO - 12 anos

TEMPO DE PERMANÊNCIA - 1 ano

CRITÉRIOS:

1 -- Jovem Talento Regional, Nível A

- a) O praticante desportivo que, em representação da respetiva Seleção Nacional, participa numa das seguintes competições internacionais: Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa, Festival Olímpico da Juventude Europeia, Jogos Olímpicos da Juventude Europeia, Jogos Europeus da Juventude do Comité Paralímpico Europeu ou Competições de elevado nível assim reconhecidas pelo Conselho Nacional do Desporto;
- b) O praticante desportivo que obtenha classificação de pódio em Campeonatos Nacionais de nível superior, desde que a classificação corresponda ao primeiro terço, do número de participantes na prova, desde que a mesma tenha um número mínimo de 8 competidores, onde se incluem, pares, trios e grupos;
- c) O praticante desportivo integrado em Centro de Alto Rendimento da modalidade, sob a responsabilidade da respetiva Federação desportiva, desde que deslocado da sua área de residência.

2 -- Jovem Talento Regional, Nível B

Os critérios apenas poderão ser considerados se o atleta participar nos treinos regionais de seleção sem faltas injustificadas e estiver integrado no primeiro 1/3 do número de participantes.

- a) Não reunindo as condições para Jovem Talento Regional A, mas classificando-se até ao 5.º lugar nas provas oficiais organizadas pela Federação Nacional de Karaté - Portugal: Campeonato Nacional, Taça de Portugal ou Ligas de Karaté.
- b) Classificar-se no Top 8 do Ranking da Federação Nacional de Karaté – Portugal após a realização dos campeonatos oficiais na época em curso.

As marcas poderão ser obtidas desde o ano em que se completem (12) anos até ao final da época desportiva em que se completem (17) anos.

Os apoios são concedidos desde o início do ano em que se completem (12) anos até ao final da época desportiva em que se completem (18) anos.

Conforme deliberação do CADAR, caso um praticante se candidate, no último ano possível de apoio, por um período inferior a doze meses, só será considerada a candidatura desde que tenha a possibilidade de participar numa competição internacional que lhe possibilite o acesso ao estatuto de alto rendimento.

As candidaturas terão de ser entregues até 30 dias após a obtenção da marca que permite o acesso ao Jovem Talento Regional.

Estes critérios entraram em vigor a 11 de novembro de 2024.